

CONTRATO Nº 040/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.012353/2017-80 TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 040/2018, celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIRELI - ME, doravante denominada apenas CONTRATADA, para CONFECÇÃO E ENTREGA DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO (padrão ISO 14443 A/B) para os campi do CEFET-MG.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio do Santos, CPF impressos GRÁFICOS EIRELI - ME, CNPJ n.º11.309.519/0001-72, estabelecida à Rua Zulmira S Fraga, nº 35, Bairro Itinga, na Cidade Lauro de Freitas / BA, CEP: 42.700-000, Sr. Fábio de Araújo Santos, portador da cédula de identidade sob o nº Granda de inscrito no CPF sob o nº Granda de identidade sob o nº Granda de id

Termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.012353/2017-80, que passam a fazer parte integrante deste julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ENTREGA DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO (padrão ISO 14443 A/B) para os campi do CEFET-MG, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 028/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Especificação e quantidade do item adquirido por este instrumento:





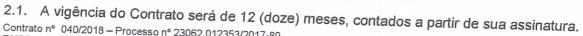


CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Especificações	Qtde. Estimada	Unidade	Preço Unitário
01	Cartão em PVC laminado cristal padrão CR 80, impressão policromia frente e verso, com inserção de dados variáveis na frente e verso mais fotografia na frente, contendo microprocessador e memória embutidos (padrão ISO 14443-A/B) e selo holográfico de segurança no verso. Para proteção do cartão a impressão da arte e dados variáveis devem ser laminados após a impressão, inclusive o código de barras. Demais características: 1 — Quando o modelo exigir, a fotografia será impressa, preferencialmente, na frente do cartão; 2 — Cada fotografia deverá ser tratada digitalmente pela contratada, incluindo o correto dimensionamento (recorte) e a colocação de fundo branco; 3 — Todos os modelos de cartão deverão possuir código de barras, o qual será impresso no verso do cartão; 4 — O padrão do código de barras adotado, inicialmente, será o "2/5 intercalado". No entanto, alterações futuras de padrão devem ser possíveis sem ônus adicionais para o contratante; 5 — Todos os modelos de cartão deverão possuir tarja (máscara) negra de proteção contra reprografia sobre o código de barras impresso; 6 — Os cartões com microprocessador devem ser compatíveis com a norma ISO 14443-A/B (cartão inteligente sem contato — MIFARE) e possuir 1Kbyte de memória EEPROM; 7 — A aplicação de filme (selo holográfico de segurança) deverá ser feita no verso do cartão; cobrindo integralmente a sua superfície e ter aderência tal que a sua retirada tenha como consequência a inutilização do cartão; — Quando o modelo exigir, a assinatura digital ersonalizada do usuário detentor do cartão deverá ser mpressa, preferencialmente, no verso do cartão; — Dimensões AXLXP (em mm): 54x86x0,76 — aplicável a dos os modelos de cartões. 1 — Quando necessário, o contratante poderá solicitar que eja feito furo (circular ou elíptico) para prendedor em ualquer dos tipos de cartão. 3 — Cor fundamental (logomarca CEFET-MG): Pantone esco 15 modelos, conforme necessidade do órgão. 4 — Serão 15 modelos, conforme necessidade do órgão. 5 — Cor fundamental (logomarca CEFET-		Unidade	R\$ 12,77
	TOTAL GERAL			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no local assim especificado, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA					
CEFET-MG - CAMPUS I Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.421-169 Setor: Prefeitura do CEFET-MG Campus I – NIC					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA						









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. Os produtos serão entregues no local definido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2. Quando do recebimento dos produtos, a CONTRATADA procederá a respectiva conferência dos mesmos, de acordo com a especificação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°028/2018, para aceitá-los ou recusá-los.
- 3.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues atendendo aos seguintes prazos:
 - Demandas de até 1.000 (um mil) unidades: máximo de 05 dias úteis contados a 3.3.1. partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo CONTRATANTE.
 - Demandas de 1.001 (um mil e um) a 3.000 (três mil) unidades: máximo de 10 dias 3.3.2. úteis contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo CONTRATANTE.
 - 3.3.3. Demandas de 3.001 (três mil e um) a 5.000 (cinco) unidades: máximo de 15 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo
 - Demandas acima de 5.000 (cinco mil) unidades: um dia útil a cada 1.000 (um mil) 3.3.4. unidades adicionadas ao limite do item anterior (3.3.3) contado a partir do dia útil seguinte à emissão do pedido pelo CONTRATANTE.
 - Entende-se por demanda um lote ou um conjunto de lotes que tenham a mesma 3.3.5. data de solicitação à CONTRATADA
 - O objeto deste contrato será entregue conforme quadro da Subclausula segunda 3.3.6. da cláusula primeira. 3.3.7.
 - O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:
 - I. Primeira etapa (recebimento provisório): este se dará no momento da entrega dos bens / serviços pela transportadora no local indicado no item 3.1. II. Segunda etapa (recebimento definitivo): este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na subclausula segunda da clausula primeira, conferir as especificações dos bens / serviços entregues e, estando de acordo com todos requisitos, der o aceite na nota fiscal

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

4.1. A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.









CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução 5.1 5.2
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico Para Registro De
- 5.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula oitava deste contrato. 5.4
- Organizar a demanda de serviços à CONTRATADA, sob a forma de lotes de fabricação, segregando-os pelo tipo de lay-out do cartão.
- 5.5 Disponibilizar à CONTRATADA, em meio impresso (papel) ou eletrônico, a critério do CONTRATANTE, os dados variáveis e imagens (fotografias) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato. 5.6
- Realizar os testes de conformidade dos cartões fabricados em até, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a entrega pela CONTRATADA.
- Emitir parecer, impresso ou por mensagem eletrônica, relatando para a CONTRATADA 5.7 quais foram os resultados dos testes de conformidade realizados sobre os serviços entregues e indicando quais itens foram aprovados para faturamento e os reprovados que necessitarão de re-fabricação às expensas da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar os cartões a serem fornecidos através de catálogos, manuais e/ou outros 6.1 6.2
- Apresentar amostras de cartões em consonância com os padrões atuais da CONTRATANTE, os quais estão especificados na subcláusula primeira da cláusula primeira deste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico para
- O prazo para apresentação de amostras, após definição da CONTRATADA, e 6.3 disponibilização da arte em formato digital pela CONTRATANTE, deverá ser de 01 (um) 6.4
- Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a CONTRATANTE, durante a execução do fornecimento. 6.5
- Executar a confecção dos cartões de identificação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital nº 028/2018, em especial neste Contrato e também no Termo de Referência, a partir da assinatura deste instrumento ou da retirada 6.6
- Entregar serviço novo e de primeiro uso comprovado, contados da data da assinatura
- 6.7 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Proceder à retirada de material fotográfico, documentos eletrônicos ou impressos 6.8 necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato e a posterior entrega dos cartões fabricados, sob sua inteira responsabilidade e custos de qualquer natureza, tendo como referência o endereço-sede da CONTRATANTE: CEFET-MG (Campus I) -Av. Amazonas, 5253 - B. Nova Suíça - Belo Horizonte - MG.





Apresentar, quando da remessa de cartões fabricados, um termo de entrega para 6.9 assinatura / validação pela CONTRATANTE no ato do recebimento, contendo a descrição dos itens entregues (em formato de tabela) com, no mínimo os seguintes dados: Quantidade solicitada versus quantidade fabricada, discriminando-as por Número

Promover todo tratamento digital das fotografias, inclusive das digitalizadas pela 6.10 CONTRATANTE, visando à obtenção da melhor qualidade técnica possível para fabricação de cada cartão, incluindo nesse trabalho, dentre outros itens: (1) a adequação do tamanho da imagem, (2) a colocação da cor de fundo ideal (geralmente branca), (3) a remoção de eventuais marcas / traços indevidos, (4) o realce de cores esmaecidas e (5) o preenchimento digital de áreas que tenham sido danificadas na fotografia impressa. 6.11

Aplicar as definições e padrões adotados pela CONTRATANTE com relação ao tamanho de fontes, cores de fundo e toda a arte dos cartões.

6.12 Verificar, a cada lote em fabricação, a eventual existência de textos extensos que transbordem o tamanho padronizado para um determinado campo de dado variável e promover a abreviatura de nomes intermediários, sem provocar prejuízo na comunicação da informação desejada. Na ocorrência de nomes / textos extensos não poderá ser aplicada a solução de redução do tamanho da fonte do campo. 6.13

Desenvolver novos modelos personalizados de cartões, sempre que solicitada pelo responsável técnico. Esta tarefa de criação / elaboração de layouts não acarretará ônus adicional para o CONTRATANTE. Apenas os cartões que efetivamente vierem a ser fabricados sob demanda da CONTRATANTE é que serão pagos de acordo com o valor

Entregar à CONTRATANTE, a qualquer tempo em que lhe forem solicitados, todos os arquivos digitais de modelos de cartões no formato do aplicativo original de editoração / edição eletrônica em que foram produzidos, inclusive aqueles já prontos que receber, no início da operação, a título apenas de promover adaptações. 6.15

Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos

- Executar as atividades objeto do presente contrato exclusivamente sob expressa 6.16 autorização do responsável técnico designado pela CONTRATANTE. Nenhuma outra pessoa estará habilitada a realizar tal acionamento.
- 6.17 Eliminar, da frente e/ou verso dos cartões, qualquer dado que identifique a CONTRATADA (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros.
- Implantar mecanismos de verificação e garantia da conformidade do produto em todas as suas etapas internas de fabricação, minimizando perdas e re-trabalhos devido à rejeição de material entregue à CONTRATANTE. A cada lote produzido, os respectivos cartões deverão ser testados e comparados com a solicitação original da CONTRATANTE, visando a verificar a adequada associação entre código de identificação (barras ou outro em uso), dados variáveis e imagem do usuário do cartão. 6.19

Promover a limpeza e embalagem adequadas dos materiais a serem entregues à CONTRATANTE. Nenhum material poderá ser entregue inacabado, sujo, com rebarbas,

presença de pó ou outros rejeitos do processo de confecção dos cartões.

Acessar, às suas expensas e sob senha específica, o endereço eletrônico da CONTRATANTE na internet para tramitação de arquivos eletrônicos e uso de aplicativos pertinentes ao objeto do Contrato que forem disponibilizados pela CONTRATANTE, quando for o caso e a critério desta.





CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Entregar os cartões fabricados organizados em ordem alfabética (completa) pelos nomes 6.21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O Preço Global do presente Contrato é de R\$ 178.780,00 (cento e setenta e oito mil 7.1 O preco é fixo e irreajustável.
- 7.2
- Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30.
- 2018NE800803 emitida em 17/07/2018 no valor de R\$ 178.780,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e oitenta).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATADA deverá emitir, até o 3º. dia útil do mês subsequente, uma única fatura referente a todos os serviços aprovados para faturamento no mês anterior. Essa fatura deverá conter uma tabela com, no mínino, os seguintes dados:
 - Quantidade total de cartões efetivamente entregues e considerados aprovados (sem defeitos) pela CONTRATANTE no período; 8.1.2
 - Discriminação da supracitada quantidade total por Número do Lote e Tipo do
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após aprovação da fatura emitida pela CONTRATADA, mediante ordem bancária. A liberação do pagamento da fatura está condicionada ao efetivo recebimento dos itens nela discriminados, bem como, à aprovação dos mesmos nos testes de conformidade realizados pela CONTRATANTE. Não poderá haver faturamento de cartões ainda em teste pela CONTRATANTE ou em re-fabricação devido à reprovação em testes de conformidade
- À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) não estiver(em) de acordo com as especificações contidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 028/2018 e seus anexos.
- Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá liberar o faturamento imediato de um lote recebido, testado e que seja integralmente aprovado, ou seja, sem nenhuma rejeição ou
- 8.5 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e na CNDT, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação
 - 8.6.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à CONTRATADA, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias corrigos, ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com a redação incluída pela Instrução normativa nº 4/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e









CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.6.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas no item 11 deste contrato.
- 8.6.3 A CONTRATANTE observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº2 de11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº4 de 15 de
- Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da CONTRATADA,
- Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 8.8 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.
- A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da
- 8.10 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou
- 8.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I=0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.







CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-línes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiaos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 11.1.3;
 - 11.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do Contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93,
 - 11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2 A CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito documentos apresentados atualizados.
- 12.3 O CONTRATANTE, não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que utrapassem o valor fixado.
- 12.4 Todas as ordens de serviços e notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escritos nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.







CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.5 Possíveis definições, omissões ou incorreções nas especificações contidas neste documento, não serão aceitas como pretexto para cobrança de serviços adicionais e alteração nos preços fornecido. A **CONTRATADA**, como empresa especializada no perfeito funcionamento de todo o sistema.
- 12.6 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- 14.2 A CONTRATADA deverá garantir o item especificado na subcláusula primeira da cláusula primeira contra defeito de fabricação e qualidade do material entregue durante os seguintes prazos:
 - 14.2.1 01 (um) ano quanto ao desgaste prematuro da impressão, incluindo da tarja de código de barras e.
 - 14.2.2 05 (cinco) anos quanto ao funcionamento do microprocessador e memória dos cartões do tipo inteligente.
- 14.3 A constatação de perda da qualidade do material durante os períodos de garantia implica em ressarcimento do valor faturado ou re-fabricação das unidades danificadas, sem ônus para a CONTRATANTE e prejuízos de multas aplicáveis. Ressalva-se, em todos os casos, a possibilidade de prova, pela CONTRATADA, de que o dano ao material foi motivado por mau uso ou negligência do usuário detentor do cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.









CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2018.

Prof. Flávio Antônio dos Santos Diretor-Geral

CEFET-MG

s M^a Celeste M. S. Costa Diretora Geral em Exercicio CEFET-MG

Sr. Fabio de Araújo Santos Representante Legal

VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIRELI - ME

Contratada

Testemunhas:

Contratante

Nome:

Cargo:

Cpf: Ass: Nome: LEONARDO JOSE DA SILUA Cargo: DIREGOR DE PRODUCAD

Cpf:

Ass





MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.012353/2017-80

Contrato nº: 040/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ENTREGA DE CARTÕES DE

IDENTIFICAÇÃO (Padrão ISO 14443 A/B) PARA OS CAMPI DO CEFET-MG. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.:040/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Roca
CPF:	ROSEANE SOUZA DA HORA
Profissão:	
Cargo:	ADHINISTRA DORA
OBS.: O Represent	CERENTE ADMINISTRATIOO cante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal
	o preposto, devendo assim também preencher o quadro
E-mail da Empresa:	LICITACOES E VAREJO BRINDES - CON - BR
	THE POST OF BK

Representante Legal VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIRELI - ME

Belo Horizonte, de de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em//(Nome e	Cargo	do	Fiscal
---------------------	-------	----	--------

Cristóvão

10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2018 - UASG 155630

Nº Processo: 23777.000037/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico -

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos

aparelhos de ar condicionado Total de Itens Licitados: 00066 Edital: 27/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte i Bairro Imperial - RIO DE JANEIRO -

Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2018 às 08h00 no site

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2018 às

MARIA CRISTINA DA SILVA GALVAO

Ordenadora de Despesas

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155630-05-4-2018.



RJ

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012353201780. PREGÃO SRP Nº 28/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE PREGAO SAP Nº 28/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 11309519000172. Contratado: VAREJO BRINDES SOLUCAO EM -IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI. Objeto: Contratação de prestação de serviços de confecção e entrega de cartões de identificação (padrão ISO 14443 A/B) para os Campi do CESET M.C. Englisha (1998). CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 26/07/2018 a 25/07/2019. Valor Total: R\$178.780,00. Fonte: 8100000000 -2018NE800803. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 26/07/2018) 153015-15245-2018NE800001

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 18/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/07/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica, sendo serviços continuados de apoio administrativo, apoio operacional e atividades auxiliares necessárias para preparação, produção e distribuição de refeições, com fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, equipamentos de proteção individual, e todos os insumos diversos necessários à execução completa do objeto, com o objetivo de fornecer refeições para a comunidade acadêmica (estudantes, servidores, empregados terceirizados, estagiários e visitantes) do CEFET-MG, no Campus Contagem. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 27/07/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Campus i Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

> SILVANA ALVES DA SILVA Pregoeira

(SIDEC - 26/07/2018) 153015-15245-2018NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ESPÉCIE: Informamos que a licitante Mangiare Gourmet Ltda, CNPJ 29.454.966/0001-80, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até o dia 16/01/2019, conforme prazo solicitado anteriormente, logo a licitante foi habilitada e declarada vencedora do certame com o maior lance no valor mensal de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais). As demais licitantes foram habilitadas e assim classificadas: 2º lugar - Rango do Rei EIRELLI - ME, CNPJ 19.235.606/0001-34, R\$ 3.05.00 (três mil e cinco reais); 3º lugar - Comedere LTDA-ME, CNPJ 65.191.827/0001-75, R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais) e, 4º lugar - Restaurante Lanchonete te Encontro LTDA., CNPJ 04.054.025/0001-29 R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). Nenhuma licitante compareceu a esta sessão. cento e sessenta reais). Nenhuma licitante compareceu a esta sessão, logo não houve nenhúma intenção de recurso.

COLÉGIO PEDRO II

EDITAL DE CITAÇÃO

O COLÉGIO PEDRO II, NOTIFICA neste ato a empresa PROSPER 2008 COMÉRCIO, SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI EPP, para que venha tomar ciência da decisão proferida, em grau de recurso, nos autos do PAAR nº 23040.002211/2018-43, por descumprimento do item 10 do Projeto Básico ref. ao TC nº 002/2018 (inexecução total do contrato) conferencia de la contrato de la contrat contrato), sendo subsistente a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 48.666,87 e impedimento de licitar e contratar com o Colégio Pedro II pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os autos estão disponíveis para consulta e retirada de cópias, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Seção de Contratos localizada na Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. Findo

o prazo, as penalidades serão registradas no SICAF.

Caso o representante não possa comparecer pessoalmente para retirada de cópia dos autos, a empresa deverá informar o nome e identidade do preposto autorizado a fazê-lo. O preposto deverá estar munido do original e 1 (uma) cópia da carteira de identidade. É obrigatório o comparecimento portando mídia identidade. É obrigatório o comparecimento portando mídia gravável (CD, DVD ou pen drive).

> RAQUEL REBOUÇAS FELIX Chefe da Seção de Contratos

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE

(SIDEC - 26/07/2018) 155630-15201-2018NE800043

APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL **SUPERIOR**

EDITAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL nº 5/2018 PROGRAMA CAPES/UAB Processo nº 23038.020129/2017-69

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEI-COAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público o Resultado Final da 1ª fase do Edital nº 5/2018, publicado no DOU de 1º de março de 2018, seção 3, pág. 23.

O resultado encontra-se disponível no site da CAPES: http://www.capes.gov.br/

ABILIO A. BAETA NEVES

Espécie: Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279 e as instituições listadas abaixo. Objeto: Execução do Programa Nacional de Pós-Doutorado, referente ao exercício de 2018, conforme Oficio Circular nº14/2018 -CEX/CGSI/ DPB/CAPES e segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Data de Assinatura: 12/04/2018. Vigência: 12/04/2018 até 31/12/2018 - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País, e pela Instituição, seu representante legal.

Instituição	CNPJ	Processo	Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES	22675359/0001-00	23038.008233/2013-51	JOÃO DOS REIS CANELA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/MC - IFMA/MC	10735145/0001-94	23038.008093/2013-11	FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - IEN	00402552/0003-98	23038.008196/2013-81	FABIO STAUDE
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	92959006/0008-85	23038.008306/2013-13	MARCELO FERNANDES DE AQUINO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT	05149726/0001-04	23038.008090/2013-88	LUIS EDUARDO BOVOLATO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV	25944455/0001-96	23038.008211/2013-91	NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES
INSTITUTO DE ZOOTECNIA IZ/APTA-SAA/SP - IZ/APTA	46384400/0025-16	23038.008218/2013-11	RENATA HELENA BRANCO ARNANDES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE	07805809/0001-97	23038.008100/2013-85	JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO
ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CAMARA - ESDHC	02475083/0002-81	23038.008254/2013-77	PAULO HUMBERTO STUMPF
UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA	17752686/0001-44	23038.008085/2013-75	BETANIA FIDALGO ARROYO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL	17879859/0001-15	23038.008227/2013-02	SANDRO AMADEU CERVEIRA
UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS - UCPEL	92238914/0001-03	23038.008304/2013-16	JOSE CARLOS PEREIRA BACHETTINI JUNIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	34621784/0001-23	23038.008083/2013-86	EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EISTEIN - SBIBAE	60765823/0001-30	23038.000552/2015-81	SIDNEY KLAJNER
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	01367770/0001-30	23038.008339/2013-55	ANA MARIA DI RENZO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ARIDO - UFERSA	24529265/0001-40	23038.008106/2013-52	JOSE DE ARIMATEA DE MATOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM	04378626/0001-97	23038.008077/2013-29	SILVIO MARIO PUGA FERREIRO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	10784782/0001-50	23038.008340/2013-80	WILLIAN SILVA DE PAULA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB	14485841/0001-40	23038.008124/2013-34	JOSE BITES DE CARVALHO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - FUFPI	06517387/0001-34	23038.008095/2013-19	JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - IFCE	10744098/0001-45	23038.008103/2013-19	IVAM HOLANDA DE SOUZA
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS - PUC/MG	17178195/0014-81	23038.008223/2013-16	JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES
ASSOCIAÇÃO ENSINO SUPERIOR - MANTENEDORA - UNICEUMA	23689763/0003-59	23038.008094/2013-66	SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA	06740864/0001-26	23038.008102/2013-74	JOSE PATRICIO PEREIRA MELO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE	78680337/0004-84	23038.008258/2013-55	PAULO SERGIO WOLFF
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	21040001/0001-30	23038.008213/2013-81	DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA